

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



Eng. Paulo de Frontin, 18 de setembro de 2023.

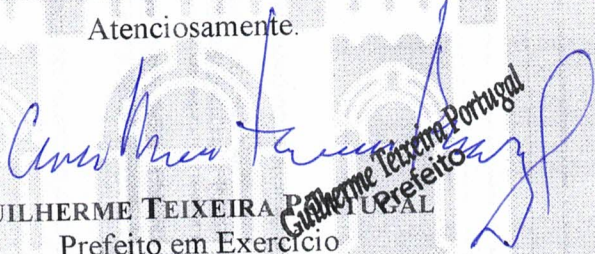
Ofício GP n. 088 /2023

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao “Ofício Gab. n° 114/2023” oriundo desta Casa de Leis, encaminho novamente o Projeto de Lei n° 013/2023, com a justificativa devidamente assinada e carimbada pelo Prefeito evitando entendimento “apócrifo” do mesmo.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de distinta consideração.

Atenciosamente.


GUILHERME TEIXEIRA PORTUGAL
Prefeito em Exercício

Ao

Exmo. Sr.

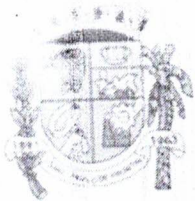
JÚLIO CÉSAR DA SILVA SERENO

Presidente da Câmara Municipal de Eng. Paulo de Frontin

Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
Poder Executivo
Unidade de Registro e Arquivo
Data: 18/09/2023

2023 09 23
2023 09 23
2023 09 23





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos

MENSAGEM Nº 013 /2023

Ao Excelentíssimo Senhor

Júlio César Sereno

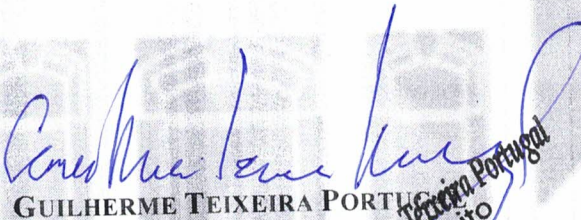
DD. Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin e demais Edis.

Senhor Presidente;

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossa Excelência com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, Projeto de Lei que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Engenheiro Paulo de Frontin para o exercício financeiro de 2024*", elaborado segundo normas estabelecidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e pela LDO 2023.

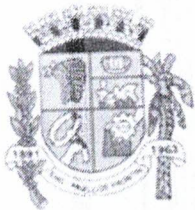
Sendo assim, solicitamos que o mesmo tramite em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** por se tratar do Orçamento do ano de 2024.

Engenheiro Paulo de Frontin, 31 de agosto de 2023.


GUILHERME TEIXEIRA PORTUGAL
Prefeito Municipal

2023 de 20 09 23
24 15 19/80
Guilherme Teixeira Portugal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o
Exercício Financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN-RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara do Município de ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do *Município de ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN* para o exercício financeiro de 2024, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

- I- O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- II- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

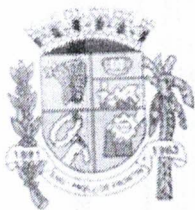
Art. 2º. A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 121.982.916,39 (cento e vinte e um milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).**

- I- Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 87.130.790,37 (oitenta e sete milhões, cento e trinta mil, setecentos e noventa reais e trinta e sete centavos);**
- II- Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 34.852.126,02 (trinta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e dois centavos).**

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.



Guilherme Ferreira Portugal
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos

Receitas Correntes

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 7.241.500,20
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 118.830,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 3.348.391,74
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 121.564.159,47
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 469.378,50

TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 132.742.259,91
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ 10.759.343,52
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 121.982.916,39

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 4.226.783,10
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 79.070.551,47
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 0,00
04 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 0,00
05 - FUNDO MUN. DE CULTURA	R\$ 192.504,60
06 - FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	R\$ 3.640.951,20
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 87.130.790,37

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 0,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 0,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 29.878.496,37
04 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.973.629,65
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 34.852.126,02

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **R\$ 121.982.916,39**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - LEGISLATIVA	R\$ 4.226.783,10
4 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 39.150.920,10
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 111.700,20
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 25.161.064,20
13 - CULTURA	R\$ 192.504,60
15 - URBANISMO	R\$ 9.404.681,52



Guilherme Teixeira Portugal
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos

18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 3.640.951,20
20 - AGRICULTURA	R\$ 251.325,45
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 1.054.022,10
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 376.691,10
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 3.560.146,80
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 87.130.790,37

b) Orçamento da Seguridade Social	
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.973.629,65
10 - SAÚDE	R\$ 29.878.496,37
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 34.852.126,02

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 121.982.916,39

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 4.226.783,10
61 - AÇÃO JUDICIÁRIA	R\$ 1.588.757,10
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 41.946.871,17
124 - CONTROLE INTERNO	R\$ 193.692,90
182 - DEFESA CIVIL	R\$ 111.700,20
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 18.782.388,63
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 2.095.567,05
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 237.660,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 200.822,70
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	R\$ 10.869.855,42
452 - SERVIÇOS URBANOS	R\$ 1.885.832,10
695 - TURISMO	R\$ 1.054.022,10
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	R\$ 376.691,10
	R\$ 3.560.146,80
Total do Orçamento Fiscal	R\$87.130.790,37

b) Orçamento da Seguridade Social	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 9.453.877,14
	R\$ 24.954,30
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$ 4.953.428,55
301 - ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 14.950.121,13
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 4.263.620,40
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	R\$ 421.846,50
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 760.512,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R\$ 23.766,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 34.852.126,02



Guilherme Teixeira Portugal
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$121.982.916,39

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 43.287.808,31

3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 27.560.301,32

4 – Despesas de Capital

4.4 – INVESTIMENTOS R\$ 10.460.010,75

4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R\$ 2.257.770,00

9 – Reserva de Contingência

9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 3.560.146,80

Total do Orçamento Fiscal R\$ 87.130.790,37

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 19.796.305,61

3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 13.469.439,91

4 – Despesas de Capital

4.4 – INVESTIMENTOS R\$ 1.586.380,50

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$34.852.126,02

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 121.982.916,39

Art. 4º. Fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I– Abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos da Legislação em vigor no decorrer do exercício de 2024 mediante decreto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total fixado para as despesas autorizadas por Lei para o exercício de 2024, para atender a reforços das dotações que se tornarem insuficientes.

II– Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência, nas dotações para atender as despesas de pessoal, encargos sociais, inativos e pensionistas.

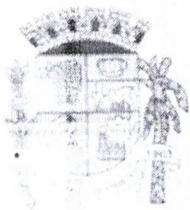
a) Por excessos de arrecadação e provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos.

Art. 5º. Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do



Guilherme Teixeira Portugal
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para prover a redistribuição de saldo de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias e respectivas categorias econômicas, em virtude da alteração na estrutura organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. Fica o Poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva contabilidade da Receita, a fim de manter na execução o perfeito equilíbrio orçamentário.

Art. 8º. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, com os respectivos recursos que as atenderão, bem como seu refinanciamento, serão discriminadas em programa de trabalho específico para atender aos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei 101 de 04/05/2000.

Art. 9º. Fica fixado o mínimo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida o valor da Reserva de Contingência conforme prevista na Lei de Diretrizes para o exercício de 2024.

Art. 10. Durante o exercício de 2024 o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito, desde que autorizado por Lei Específica e atendido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 11. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12. Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

PARTE 1 - ANEXOS DA LEI 4.320/64

Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Unidade Orçamentária;

Anexo 5 – Funções e Subfunções de Governo;

Anexo 6 – Programa de Trabalho;



Guilherme Teixeira Portugal
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

Anexo 9 – Demonstrativo das Despesas por Funções;

QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;

PA – Plano de Aplicação dos Fundos Municipais.

PARTE 2 – RELATÓRIOS GERENCIAIS:

G1 – Relatório de Despesas por Órgão conforme Vínculo de Recursos;

G2 – Quadro Demonstrativo de Aplicações de Recursos em Manutenção do Ensino – MDE;

G3 – Quadro Demonstrativo de Aplicações na Saúde;

G4 – Quadro Demonstrativo Limite de Gastos com Pessoal;

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.609 de 11 de novembro de 2022.

Engenheiro Paulo de Frontin, 31 de agosto de 2024.


GUILHERME TEIXEIRA PORTUGAL
Prefeito Municipal




Guilherme Teixeira Portugal
Prefeito



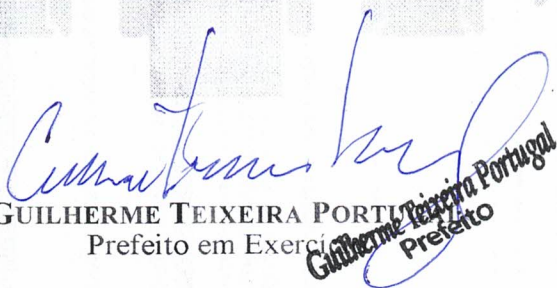
JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Presente Projeto de Lei, tendo em vista que a Lei Orçamentária Anual – LOA é um instrumento que concretiza o que se planejou no Plano Plurianual – PPA, em conformidade com as Diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, compreendendo o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, abrangendo todos os Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

A busca para atender os anseios da sociedade, bem como o equilíbrio fiscal foram os parâmetros que nortearam a escolha dos projetos e atividades, que se tornaram instrumentos indispensáveis na elaboração eficiente e eficaz da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

Por fim, consignamos que a propositura se apresenta compatível com os objetivos e as metas previstas no projeto de lei referente ao Plano Plurianual e com as Diretrizes Orçamentárias, em observância ao preceituado na Lei Complementar nº 101/00 (art.5º).

Dessa forma, evidenciada a relevância da matéria, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.


GUILHERME TEIXEIRA PORTUGAL
Prefeito em Exercício

